

CONTRATO DE FORNECIMENTO 043/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E CAPITAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

REQUISIÇÃO 1071 - CIGAM

NATUREZA FINANCEIRA: MATERIAL DE LIMPEZA e MATERIAL DE COPA E COZINHA

PROJETO: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE – LEI 2026

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: CAPITAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 59.026.030/0001-10

Endereço: CL 418 S/N, bairro Santa Maria, LOTE: E 1 PARTE B, Brasília - DF, CEP: 72.548-245

Telefone: (61) 3576-4155

E-mail: licitacao@capitaldf.net.br

Representante: Eliandro Morais

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SACO DE LIXO – 40 LITROS (PACOTE 100 UNIDADES) Sacos plásticos para lixo, cor preta, com capacidade de 40 litros, confeccionados em material resistente a perfurações e rasgos. Adequados para uso em escritórios, banheiros e ambientes administrativos. Pacote lacrado com 100 unidades.	PCT	6	R\$ 13,78	R\$ 82,68
7	SACO DE LIXO – 100 LITROS (PACOTE 100 UNIDADES) Sacos plásticos para lixo pesado, cor preta, capacidade 100 litros. Material reforçado, ideal para descarte de resíduos de maior volume. Pacote com 100 unidades devidamente embaladas e identificadas.	PCT	6	R\$ 36,55	R\$ 219,30
9	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária de uso geral com ação alvejante e desinfetante, indicada para limpeza de pisos, superfícies laváveis e sanitários. Deve conter hipoclorito de sódio em concentração adequada. Frasco de 1 litro com tampa de segurança.	UN.	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
11	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido para higienização das	UN.	2	R\$ 21,11	R\$ 42,22

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	mãos, fragrância erva-doce, cor suave, textura homogênea e ação hidratante. Adequado para dispensadores institucionais. Galão de 5 litros com alça para transporte.				
12	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico branco, 100% fibras naturais, macio, resistente e com aroma neutro. Cada pacote deve conter 16 rolos devidamente embalados. Indicado para uso institucional, proporcionando conforto e rendimento. FOLHA DUPLA – DE30mts	PACOTE	5	R\$ 24,37	R\$ 121,85
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – 360 ML Desodorizador spray para ambientes, frascos de 360 ml, com fragrâncias diversas. Deve ter ação prolongada e capacidade de neutralizar odores desagradáveis. Embalagem com válvula spray de fácil acionamento.	UN.	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
16	LIMPADOR MULTIUSO Limpador líquido multiuso, indicado para superfícies como mesas, bancadas, azulejos e eletrodomésticos. Deve possuir fragrância suave e fórmula eficaz na remoção de gordura e sujeira. Frasco plástico de 500 ml.	UN.	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
18	DETERGENTE Detergente biodegradável para lavagem de louças, com excelente capacidade desengordurante, espuma controlada e fragrância suave. Frasco de 500 ml com tampa de pressão.	UN.	20	R\$ 1,84	R\$ 36,80
21	SABÃO EM BARRA Sabão em barra multiuso para limpeza de roupas, utensílios e superfícies. Pacote totalizando 1 kg, contendo barras devidamente embaladas.	PACOTE	2	R\$ 9,06	R\$ 18,12
27	CESTO FUNCIONAL Balde/Cesto Funcional com capacidade de 20 Litros (20 L), fabricado em Polipropileno (PP) super resistente. Deve possuir alça robusta e design que assegure o transporte seguro de líquidos e sólidos, além de fácil limpeza e alta durabilidade.	UN.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00

LOTE 02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE LÍQUIDO Açoçante líquido sem açúcar, indicado para adoçar bebidas quentes e frias. Frasco com 100 ml, com gotejador para controle da	UN.	3	R\$ 3,94	R\$ 11,82

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	dosagem.				
3	CAFÉ Café torrado e moído 100% arábica, torra média, com selo de pureza ABIC. Deve apresentar aroma equilibrado, sabor suave e moagem uniforme. Embalagem hermética de 500 g com validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	UN.	35	R\$ 26,87	R\$ 940,45
4	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ – 400 UNIDADES Sachês individuais de açúcar refinado de 5 g, embalados de forma higiênica, adequados para atendimento a usuários em ambientes institucionais. Caixa com 400 unidades.	CAIXA	6	R\$ 24,50	R\$ 147,12

Valor total: R\$ 1.950,81 (um mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

- a) A CONTRATADA deverá prestar o objeto da contratação conforme determinações a seguir:
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.
- f) A CONTRATANTE rejeitará os materiais/serviços em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues/prestados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a CONTRATADA para que providencie a correção necessária dentro do prazo especificado no item anterior, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

do contrato.

- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Termo ou no Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido a Sr. Victor Barbosa, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a): Victor Barbosa
Telefone: (61) 99961-3235
E-mail: victor.santos@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 50 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>



CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 23 de março de 2026.

ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS

ELIANDRO R. DE MORAIS

Gerente

Capital Distribuição e Importação LTDA

Robson Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR

Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

Nome do arquivo: CONTRATO DE SERVIO 043_2026_LIMPEZA, COPA E COZINHA_CAPITAL.pdf
Título do arquivo: CONTRATO DE SERVIÇO 043_2026_LIMPEZA, COPA E COZINHA_CAPITAL.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 9f01e707e3d266f7fe2f6c5a75a1b685bc05db4a
SID: 19d1c42985F-1C36EB5345F-1cBf117385F-1DF1CE3b45F-1FE21f1dc5F



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de março de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS

licitacao@capitaldf.net.br

713.766.071-15

Assinado em: 24/03/2026 08:42:56

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 191.25.215.32 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -15.779800415039062,

-47.933101654052734

Brasília, DF, Brazil



ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS

ROBSON LOPES AGUIAR

robson@cbde.org.br

554.034.251-87

Assinado em: 24/03/2026 08:44:46

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização:

-23.957500457763672, -46.22779846191406

Santos, SP, Brazil



Robson Aguiar